



Promoções e progressões são publicadas em Diário Oficial

APP-Sindicato cobra direitos e professores(as) e funcionários(as) terão avanços na carreira

Publicações em Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.304, nessa segunda-feira (29), da Secretaria de Educação (Seed), confirmam o pagamento de direitos a professores(as) e funcionários(as) da rede estadual. Saiu a ordem para que sejam implantadas as promoções para o Quadro dos Funcionários da Educação Básica (QFEB) e para o Quadro Próprio do Magistério (QPM), protocoladas em setembro de 2018, além das

progressões dos(as) professores(as) referentes a 2018, com direito a partir do dia 01 de outubro deste ano.

Ambas as remunerações, conquistadas com cobrança e insistência da APP-Sindicato, devem estar disponíveis em folha de pagamento no mês de novembro, segundo divulgação da Seed. Lembrando que os valores das progressões são retroativos ao dia 01 de outubro e das promoções referem-se à data de abertura

do protocolo. Sendo que o prazo de recursos sobre a progressão vai até o dia 27 de novembro (via protocolado digital) e fiquem atentos(as) em relação às faltas ocorridas.

Confira também algumas orientações, mediante a Resolução Conjunta com a Secretaria da Administração (Seap), também publicada ontem em Diário Oficial, abordando o Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) para os

níveis, classes e seus avanços em carreira.

1- Os(as) professores(as) que têm interesse em se inscrever no PSI/PDE, poderão acessar a página do DOE, onde consta o seu nome e o respectivo benefício publicado (classe 11 do nível II) e efetuar a sua inscrição junto ao NRE de vinculação.

2- O prazo para recursos referentes à progressão é até o dia 27/11/2018, via protocolado digital. Lem-

bramos que os recursos relativos às faltas, os RH dos NRE já obtêm conhecimento de como proceder.

3- As orientações para análise dos recursos se encontram em arquivo anexado.

4- O RH do NRE somente deverá encaminhar à SEED/GRH/CPC recursos devidamente analisados de forma criteriosa e com o devido parecer do RH do NRE, conforme orientações, e ainda, passíveis de deferimento.

Manual de defesa para docentes

A Constituição Federal assegura a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. O mesmo princípio é reforçado no terceiro artigo da Lei de N 9.394 – de Diretrizes e Bases Nacional. Portanto, qualquer lei que viole a liberdade de atuação do educador em sala de aula se torna inconstitucional e portanto não passível de promulgação pelo presi-

dente da República.

Portanto, os professores que se sentirem constrangidos, censurados em sala de aula, podem e devem fazer o uso da legislação para salvaguardar a liberdade de cátedra, de modo que devem buscar ajuda jurídica e proteger seus direitos.

O que fazer se a sua sala de aula for invadida?:

1. Exigir a presença de testemunhas, como a diretora, coordenadora peda-

gógica e outros docentes da escola. Não saia da sala de aula, para isso basta pedir para um ou dois alunos chamar a presença deles. Sempre estar munido com o número do sindicato e/ou de um advogado.

2. A entrada de terceiros só pode ocorrer com a autorização prévia do professor, ninguém pode invadir a sala de aula. Se aparecer alguém não convidado simplesmente feche a porta.

Caso o invasor force a entrada, disque 190 e acione a polícia. Peça a presença de uma ronda escolar.

3. Caso alguém grave vídeos na sala de aula, o docente pode entrar com processo por difamação, calúnia e uso indevido de imagem. A pena para o crime de difamação é de detenção, de três meses a um ano, e multa.

4. Em caso de ofensas e ameaças diante de alunos,

peça para registrarem o episódio, reúna duas testemunhas e acione o advogado do seu sindicato.

5. Ninguém pode entrar no local de trabalho do professor de modo a constrangê-lo ou censurá-lo. Isso configura ameaça e assédio ao servidor público. O que também é passível de pena.

Fonte: Manual para Professores Contra a Censura

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ

A Presidente do Núcleo Sindical de Cornélio Procópio da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve convocar as/os trabalhadoras/es em Educação Pública da rede municipal de educação de Nova Fátima, para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 07/11/2018, às 16h45 (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos) em primeira convocação e às 17h15 (dezesseis horas e quinze minutos), em segunda convocação, na Escola Municipal Maria Pura Fraiz, localizado na Rua Pioneiro João Quani, nº 706, Centro no Município de Nova Fátima/PR, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Alteração do Artigo 24 no PCCR do magistério; e 3) Outros assuntos.

Sidineiva Gonçalves de Lima
Presidente do Núcleo Sindical de Cornélio Procópio

ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRUDENTÓPOLIS - PARANÁ

O Presidente do Núcleo Sindical de Irati da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve convocar as/os trabalhadoras/es em Educação Pública da rede municipal de educação de Prudentópolis, para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 09/11/2018, às 17h (dezesseis horas) em primeira convocação e às 17h30 (dezesseis horas e trinta minutos), em segunda convocação, na Sede Mariana, localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 178, Centro no Município de Prudentópolis/PR, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Escolha dos novos representantes do FUNDEB; e 3) Escolha dos novos representantes do Conselho da Merenda Escolar.

Guilherme Maier
Presidente do Núcleo Sindical de Irati

 appsindicato.org.br

 APP-Sindicato

 @appsindicato

 @appsindicato

